



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA DE TECNOLOGIA DA CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza-CE  
Telefones: (85) 3401.2334/2335

**NOTA INFORMATIVA Nº 002/2017/PROEN/IFCE**

**INTERESSADO:** Coordenadorias de Controle Acadêmico

**ASSUNTO:** Cadastro de matrículas simultâneas no sistema acadêmico.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata esta nota informativa sobre o cadastro de matrículas simultâneas no sistema acadêmico do IFCE.

**INFORMAÇÃO**

---

2. Em 18/02/2016, o IFCE abriu uma ordem de serviço na Qualidata (OS 85036) para que fosse proibida a realização de 2 matrículas - de um mesmo indivíduo - no mesmo "nível de ensino".
3. Entretanto, no atendimento da referida OS não foi observado que, segundo o Regulamento da Organização Didática - ROD vigente à época, esta proibição só deveria ser aplicada a cursos técnicos e de graduação.
4. Dessa forma, a empresa definiu um único parâmetro que liberava ou proibia matrículas simultâneas – de um mesmo indivíduo - em **todos os níveis de ensino**; tal funcionalidade não permitia aplicar a restrição apenas para um nível de ensino específico.
5. Posteriormente, chegou ao conhecimento da instituição o PARECER/AGU/PGE/PF/IFF Farroupilha Nº. 533/2012 cujo teor informava que os institutos federais não teriam autonomia para restringir direitos dos cidadãos e que desta forma não poderiam proibir duas matrículas em cursos técnicos em seus expedientes internos.
6. A proibição de 2 matrículas simultâneas só se aplicaria, então, a cursos de graduação, já que havia previsão legal para tal - Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
7. Dessa forma, o ROD foi revisto e, a partir da versão publicada por meio da Resolução CONSUP/IFCE Nº. 34, de 13 de junho de 2016, a restrição passou a ser prevista apenas para matrículas simultâneas em cursos de graduação.
8. Entretanto, pelo exposto no item 3., o sistema acadêmico continuou impedindo matrículas simultâneas para todos os casos.
9. Assim, enquanto o sistema acadêmico não é ajustado, a recomendação é que as CCAs contactem esta Pró-Reitoria no momento em que estiverem tentando realizar uma segunda matrícula permitida pelo ROD.

10. Em resumo, sugere-se o seguinte procedimento:
- No momento em que o erro ocorrer, a CCA telefona para a PROEN e informa o problema;
  - A PROEN libera o sistema para a inserção da segunda matrícula;
  - A CCA sinaliza o final do procedimento à PROEN;
  - A PROEN fecha o sistema para a inserção da segunda matrícula.
11. O telefone para contato é o (85) 3401-2370 e os responsáveis por este procedimento são o José Nailton e a Kamilla Karen.

05/04/2017

*Reuber Saraiva de Santiago*

Reuber Saraiva de Santiago  
Pró-reitor de Ensino